

LEI no. 1.526, de 28 de junho de 1999.

Dispõe sobre a forma e apresentação do símbolo da Guarda Municipal de Campo Limpo Paulista e dá outras providências.

LUIZ ANTONIO BRAZ, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em sessão ordinária realizada em 22 de junho de 1999, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Artigo 1º.- Constitui símbolo da Guarda Municipal de Campo Limpo Paulista:

I – Brasão da Guarda Municipal

Artigo 2º. – Considera-se padrão do símbolo da Guarda Municipal o exemplar confeccionado nos termos e dispositivos da presente lei, cujo modelo anexamos.

Artigo 3º.- No gabinete do Dirigente da Guarda Municipal, serão conservados exemplares padrões do símbolo da Guarda Municipal no sentido de servirem de modelo obrigatório para a respectiva confecção, constituindo-se elemento de confronto para comprovação dos exemplares destinados à apresentação, procedam ou não, de iniciativa particular.

Artigo 4º. – A confecção do Brasão da Guarda Municipal, será executada mediante determinação do Dirigente da Guarda Municipal, e com autorização especial escrita, quando a confecção for executada por conta de terceiros.

Parágrafo Único – É proibida a reprodução do Brasão para servir de propaganda política ou comercial.

Artigo 5º.- O Brasão de Arma da Guarda Municipal de Campo Limpo Paulista, de autoria do Historiador e Heraldista Geraldo Tomanik, em termos heráldicos, assim se descreve:

“Escudo sanítico, esquartelado: 1º quartel, de goles; 2º quartel de prata com um leão rampante em seu campo, de jalne e cozido de sable; 3º quartel de prata e em sable as iniciais G.M. (Guarda Municipal) e sob esta e em sable Campo

uia

OF PMC 71/99

Limpo Paulista, Município ao qual a Guarda Municipal pertence; 4º quartel de goles. A figura do leão rampante, simbolizando força, a grandeza, o mando, a coragem, a magnanimidade, nobreza de condição, rasgo heróico, generosidade, valor, domínio, grandeza de ânimo”.

Parágrafo Único – O Brasão descrito neste artigo em termos heráldicos, tem a seguinte interpretação simbólica:

I – Goles (vermelho) esmalte na heráldica, simboliza: audácia, valor, galhardia, nobreza e domínio. Indica derramamento de sangue em batalha, caridade, valentia, magnanimidade, atrevimento, intrepidez, alegria e vitória.

II – Jalne (ouro) 1º metal na heráldica, representado pela cor amarela, significa: justiça, benignidade, clemência. Nas qualidades mundanas, nobreza, cavalheirismo, riqueza, saúde, solidez, gravidade, alegria, prosperidade, vida abastada, etemidade, poder e constância.

III – Prata (cor branca) 2º metal na heráldica, simbolizando: integridade, temperança, verdade, eloquência e vencer o inimigo sem sangue.

IV – Sable (cor negra) esmalte na heráldica, simboliza fortaleza, constância, tristeza, prudência, sabedoria, honestidade, firmeza, obediência, moderação, silêncio e segredo.

Artigo 6º - O Brasão da Guarda Municipal será reproduzido em clichês, para timbrar a documentação oficial da Guarda Municipal de Campo Limpo Paulista e será utilizado nas viaturas e uniformes da Guarda Municipal.

Artigo 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUIZ ANTONIO BRAZ
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de mil, novecentos e noventa e nove.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário